

**ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO 00109/2022**

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (01/09/2022), na sede do Serviço Social do Transporte – SEST e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, localizados no SAUS Quadra 01, Bloco "J", entradas 10 e 20 – Ed. Clésio Andrade – Brasília-DF, CEP: 70070-944, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela IS/DEX/SEST/SENAT nº 013/22, para proceder ao julgamento da documentação de habilitação relativos ao Credenciamento nº 002/2022, que objetiva a contratação de Leiloeiros Oficiais, mediante credenciamento, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste instrumento, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis considerados em inservíveis ou ociosos, de forma exclusivamente eletrônica, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SEST SENAT.

1. RELATÓRIO

O presente credenciamento foi publicado em 04/08/2022, com o início do recebimento da documentação pelos interessados em 08/08/2022. Desta forma, foram analisadas as documentações de 28 (vinte e oito) leiloeiros interessados, encaminhadas entre o período de 08/08/2022 e 24/08/2022.

Ressaltamos que as documentações enviadas após esse período serão analisadas e o resultado será publicado posteriormente, de forma que todas as documentações serão analisadas e a lista de credenciados atualizada.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após a análise da documentação relativa à habilitação técnica, realizada pela Gerência Executiva de Administração (GEAD), registrada por meio das Notas Técnicas/SEST/SENAT/GENG Nº 0073/2022, de 23 de agosto de 2022 e Nº 078/2022 de 31 de agosto de 2022, cumulada com a análise dos demais documentos por parte da Comissão Permanente de Licitação, segue a lista dos leiloeiros credenciados.

Nº	LEILOEIRO	STATUS DO CREDENCIAMENTO	MOTIVO DA
1	ADALBERTO SCHERER FILHO	APROVADO	-
2	ANTONIO BRASIL II	APROVADO	-
3	CAROLINA CARMARGOS MARQUES FLORENTINO	APROVADO	-
4	DARIO SOUZA JUNIOR	INABILITADO	Não apresentou comprovação de prestação de serviços relacionados a bens imóveis, estando, portanto,

			REPROVADO por não ter atendido os requisitos mínimos exigidos no Item 5.1. do Termo de Referência.
5	DENISE ARAUJO DOS SANTOS	APROVADO	-
6	EDGAR DE CARVALHO JUNIOR	APROVADO	-
7	EDUARDO SCMITZ	APROVADO	-
8	FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI	APROVADO	-
9	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	APROVADO	-
10	FERNANDO CESAR TOBIAS DA SILVA	INABILITADO	Não foram apresentados os documentos: 5.2, alínea "c", 5.3, alínea "a"
11	GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA	APROVADO	-
12	HELICIO KRONBERG	APROVADO	-
13	HELIO DEUTSCH FREITAS BRAGA	APROVADO	-
14	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	APROVADO	-
15	JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU	APROVADO	-
16	JULIANA ARAUJO	APROVADO	-
17	JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS	APROVADO	-
18	MARCOS ROBERTO TORRES	APROVADO	-
19	ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS	INABILITADO	Não atendeu o item 5.3, alínea "d", ausência da certidão estadual e municipal.
20	PASCHOAL COSTA NETO	APROVADO	-
21	PAULO ALEXANDRE HEISLER	APROVADO	-
22	PERICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS	APROVADO	-
23	RAFAEL ARAUJO GOMES	APROVADO	-

24	RODRIGO SCHMITZ	APROVADO	-
25	R P B DE OLIVEIRA LTDA (CAIAPÓ LEILÕES)	APROVADO	-
26	SANDRA SEVIDANES	APROVADO	-
27	TABATA MINEIRO BEZERRA	APROVADO	-
28	YGOR FERREIRA BRASIL	INABILITADO	Não apresentou comprovação de prestação de serviços relacionados a bens imóveis, por não ter atendido os requisitos mínimos exigidos no Item 5.1. do Termo de Referência.

Nos termos do item 8 do Edital, é admissível aos leiloeiros o prazo de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Ata no site do SEST SENAT <https://www.sestsenat.org.br/e-compras>.


DANIEL FETTOSA BARBOSA
Presidente da Comissão Especial de Licitação